J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 75/2024, através do qual propomos a extinção da multa de reincidência no montante equivalente à 5% do valor venal do imóvel.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador - PL

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805
Dados: 2024.05.21 09:03:18 -03'00'

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 75/2024

(de autoria do vereador Pedro Santos)

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 75/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** O artigo 341 da Lei nº 3.360, de 05 de novembro 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> ***Art. 341.** (...)*
> *...*
> ***§ 2º** Verificado o descumprimento da notificação, o Fiscal de Obras do Município lavrará o competente auto de infração e multa ao proprietário do imóvel, no valor de 200 (duzentas) UFG e, em caso de novo descumprimento, aplicar-se-á multa de igual valor, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e/ou criminal.*
> *(...)"*

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 75/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."*

Inclua-se no Projeto de Lei nº 75/2024 o artigo 4º com a seguinte redação:

> *"**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário."*

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador - PL

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).